

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE FISIOTERAPIA**

### **I – DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art.1º** – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no oitavo e nono período do Curso de Fisioterapia. A seguir referenciado simplesmente como Curso, pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

**# 1** – Pré-requisito: Só poderá se matricular no Estágio Supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente todas as disciplinas (1º ao 7º período) do currículo pleno do curso de fisioterapia.

**# 2** - A carga horária total do Estágio Supervisionado I e II não poderá ser inferior a novecentas e sessenta horas (960) horas.

**# 3** - O estágio supervisionado deve ser concluído com 100% de frequência. Toda falta de presença deverá ser compensada, de preferência, antecipadamente. Em casos especiais a compensação tardia deverá ocorrer ainda dentro do próprio bimestre em que ocorreu a ausência. A forma de compensação será estabelecida pelo Supervisor do módulo de estágio supervisionado, já que a compensação carece de supervisão. A falta que não foi devidamente compensada resultará em reprovação naquele módulo de estágio supervisionado em que ocorreu.

**# 4** – Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada semestre letivo um Supervisor para cada local de estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação.

**# 5** – Ao Supervisor de Estágio será computada uma carga horária semanal de vinte e cinco horas/aula por turma da disciplina.

**Art. 2º** – O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas supervisionadas por um Supervisor de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pela Coordenação de Curso e pelos Supervisores de Estágio.

**# 1** – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente indicadas pela Coordenação de Curso, dentro do Plano de Estágio.

**# 2** – As atividades do Estágio Supervisionado deverão ser realizadas em, no mínimo, dois semestres do Curso.

## **II – DOS OBJETIVOS**

**Art.3º** – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente e seus familiares e com a comunidade. Fornece o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas em cada caso.

## **III – DO LOCAL DE ESTÁGIO**

**Art.4º** – O Estágio será realizado em Instituições de reconhecida capacidade e seriedade, conveniadas com a Faculdade e indicadas pela Coordenação de Curso dentro do Plano de Estágio.

**#1** – A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação, será firmada em Termo de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

## **IV – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.5º** – Cada grupo de até seis estagiários contará com um Supervisor de Estágio, fisioterapeuta, com experiência profissional comprovada, docente das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu indicado pela Instituição de Ensino Superior.

## **V – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** – Compete à Faculdade:

- a) designar os Supervisores de Estágio.
- b) firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.
- c) incluir o estagiário em uma apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho.

**Art. 7º** – Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado,
- b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,
- c) homologar o rol de Supervisores de Estágio e respectivos alunos-supervisionados,
- d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,
- e) homologar os resultados finais da Disciplina,
- f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

- g) responder pelo Estágio Supervisionado junto à Secretaria da Faculdade,
- h) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,
- j) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Supervisores de Estágio.
- l) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,
- m) convocar reuniões com os Supervisores sempre que necessário,
- n) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades,
- o) aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações,
- p) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- q) manter atualizadas, através dos Supervisores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,
- r) verificar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- s) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

**Art. 8º** – Compete ao Supervisor de Estágio:

- a) Elaborar o Plano de Estágio e certificar-se de sua execução fiel,
- b) efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- c) elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina,
- d) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,
- e) fornecer ao Coordenador de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua supervisão,
- f) auxiliar o Coordenador de Curso nas atividades que lhe forem solicitadas.
- g) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área que está sendo desenvolvida,

h) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Curso quando assim não ocorrer,

i) avaliar mensalmente, em formulário próprio, a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Curso o documento correspondente, na época devida,

j) emitir pareceres sobre o trabalho que está sendo desenvolvido.

**Art.9º** – Compete a cada Estagiário:

a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,

b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e aos encontros de supervisão com seu Supervisor de Estágio,

c) apresentar ao Coordenador de Curso ou ao seu Supervisor de Estágios, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,

d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,

e) buscar orientação junto ao seu Supervisor de Estágio, sempre que necessário,

f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos.

**Art.10º** – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

a) firmar o Termo de Convênio com a Faculdade,

b) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,

c) comunicar por escrito ao Supervisor de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou qualquer modificação nas rotinas internas referentes ao Serviço de Fisioterapia.

## **VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art.11º** – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Supervisor de Estágio e indiretamente pelo Coordenador de Curso.

**Art.12º** – O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular, será feito pelo Supervisor de Estágio.

**Art.13º** – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

**#1** - As formas de avaliação que irão compor a nota bimestral serão estabelecidas pelo Supervisor do Estágio.

**#2** - Os estagiários são avaliados semanalmente pelos supervisores de estágio em formulário específico onde são observados itens de conduta de cada estagiário como;

ética, comunicação, interesse e participação em atividades propostas, pontualidade, apresentação pessoal e conhecimento teórico e prático e manejo durante os atendimentos. Após o término de cada modulo as notas das avaliações semanais e escritas são somadas e divididas pelo número total de notas para assim obter a média final do estagiário, que será considerado aprovado o que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 14º** – Com os resultados bimestrais será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

**Art. 15º** – O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

#### **VII- DA REVISÃO DAS NOTAS BIMESTRAIS**

**Art. 16º** – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída somente nas avaliações teóricas, não cabendo este recurso para as avaliações práticas que eventualmente sejam realizadas.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em primeira instância e pelo Colegiado de Curso se necessário sempre ouvindo o Supervisor de Estágio e eventualmente o estagiário ou grupo de estagiários,

**Art. 18º** – O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Coordenação e homologado pelo Colegiado do Curso.